

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n.º 005/2004**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS  
EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, usando das atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a contratar funcionários, caráter excepcional, para a seguinte Secretaria:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Conselheiro Tutelar	06

**Art.2º** - As despesas para contratação correrão por conta de rubrica própria, da referida Secretaria.

05 – Secretaria Municipal de Ação Social  
001 – Departamento de Assistência Social  
2013 – Atividades a cargo do Departamento de Ação Social  
3190-36.00.00.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Física

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT., em 31 de Março de 2004.

SILDA KOCHEMBORGER  
-PREFEITA MUNICIPAL-

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa com estas contratações atender a Secretaria Municipal de Ação Social e o Conselho Tutelar.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**



**LEI MUNICIPAL n.º 386/2004****AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, usando das atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a contratar funcionários, caráter excepcional, para a seguinte Secretaria:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Conselheiro Tutelar	06

**Art.2º** - As despesas para contratação correrão por conta de rubrica própria, da referida Secretaria.

05 – Secretaria Municipal de Ação Social

001 – Departamento de Assistência Social

2013 – Atividades a cargo do Departamento de Ação Social

3190-36.00.00.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Física

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT., em 12 de Abril de 2004.

SILDA KOCHEMBORGER  
-PREFEITA MUNICIPAL-